



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 713, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021, considerando o disposto no Proad nº 3663/2023 e tendo em vista a indicação constante à fl. 68 dos autos,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG. nº 26/2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2399, 22 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3;

II – Designar o servidor ~~GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO e RENATO ALVES MEES~~, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da Companhia Energética do Ceará – COELCE/ENEL, referente ao contrato nº 27/2023, relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica no Edifício Manoel Arízio;

II – DESIGNAR os servidores **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO e ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da Companhia Energética do Ceará - COELCE/ENEL, referente ao contrato nº 27/2023, relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica no Edifício Manoel Arízio; ([Redação da pela Portaria TRT7.DG nº 4, de 5 de janeiro de 2026](#))

III - DESIGNAR o servidor **FUGITA MACHADO DE CARVALHO e FILIPE DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, para atuarem como Fiscal Titular e respectivo Substituto do supramencionado Contrato;

IV - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

V – Portaria com efeito a contar de sua publicação.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 4/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4385, de 5 de janeiro de 2026. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.